

PETIÇÃO (MOD) ELEITORAL

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

TABLÓIDE — JORNAL - IRREGULARIDADE - ELEIÇÃO - MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO - OFENSA GRAVE - PROPAGANDA ELEITORAL

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ AUXILIAR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO Coligação e, ambos qualificados nos registros mantidos por este egrégio tribunal regional eleitoral, por seus advogados quer dizer que assinam, qualificados dos instrumento de procuração em anexo, com endereços ao rodapé da página, vem, com o devido acatamento, embasado os pelo disposto a teor da resolução TSE 20106 de 4 /03/1998, e lei nº 9504/97 de 30/09/97 e demais aplicáveis, expor e requerer: MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO c/c PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 1. O PST, editou no mês de setembro corrente o título do tablóide denominado ".....", o jornal tablóide em anexo, sob a responsabilidade do jornalista, o registro profissional n. 000/00, distribuindo-o gratuitamente em todo o estado do 2. o tablóide, que C identifica como órgão oficial do PSDB, como se constata, saís em suas páginas apologia das virtudes e qualidades do candidato a governador, candidatura à qual o PST da integral apoio, integrando, inclusive, a coligação 3. porém, vai adiante o jornal. Não se limita a alardear as maravilhosas virtudes do seu candidato as eleições majoritárias a governador do estado. Avança e ingressa no campo do anti-jurídico, do ilegal, 12 ilícito criminoso, de bebendo ou de ataque dando aula, a de entidade e a estima de terceiros, dentre eles a do senador, pede a data da das oposições e a governador deste estado. 4. a sem é que em todas as páginas do tablóide vamos encontrar referências caluniosas e injuriosas como se destacam: " - justiça descobre caixa 2 no governo; - o juiz diz sabe os porões do governo; - orgia a da propaganda; -, tira o benefício do trabalhador; - helicópteros superfaturados complicam governo " não há dúvida de que a matéria e testículos chamativo os conf iguram a conduta tipificar o dos artigos 325 e 326 da lei 4737/65 (código eleitoral), pois é por demais evidente que as matérias publicadas não tem apenas a intenção de análise ou crítica ao candidato de oposição, vão mais além para ofender, denegrir, injuriado e caloria ar com o fito de desacreditar o candidato perante a opinião pública para obter sanção de votos para o " candidato oficial", senhor 5. a prova do alegado é está em que o atual tablóide é cópia fiel do mesmo tablóide publicado sob a responsabilidade do PSB, e igualmente partícipe da mesma coligação do PST, com os o tablóide do PSDB já foram, por duas vezes, apreendidos pela justiça eleitoral, cujo processo ainda está aí andamento. Para evitar nova busca e apreensão em desobediência à justiça, publicam um novo tablóide, agora sob a responsabilidade de outro partido, mas usando o mesmo nome ".....", solta a responsabilidade do mesmo profissional, no caso o jornalista e com a mesma apresentação gráfica, da demonstração de que os propostos são os mesmos. (tablóides e fotocópia do mandado em anexo). 6. a vista do exposto sem sequer: 6.1. a busca e apreensão do jornal ".....", de setembro de 1998, órgão oficial do PST, para impedir que a matérias ofensivas ao morro contidas em suas páginas continua e circulando livremente, aplicando-se a subsidiariamente no que respeita à medida ora pleiteada, o código de processo penal, conforme a autorização expressa contida no artigo 364, do código eleitoral, a apreensão que deverá ser feita na rua, desta capital, sede do PST. 6.2. a remessa dos autos ao órgão do ministério público eleitoral, para que se proceda na forma estabelecida no artigo 355 e seguintes do código eleitoral, apurando se a responsabilidade criminal do jornalista, de do presidente estadual do partido PST, senhor termos em que Pede deferimento local e data Advogado